



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAROUCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA
TAROUQUENSE**

ÉPOCA DESPORTIVA DE 2012/2013

Considerando o princípio da colaboração entre as autarquias locais e as associações desportivas na promoção do desenvolvimento da atividade física e do desporto (art. 5º, nº 2 da Lei nº 5/2007, de 16/01).

Considerando que, dando cumprimento às atribuições do Município na área do desporto (alínea f) do nº 1 do art. 13º e art. 21º, ambos da Lei nº 159/99, de 14.09), a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e na ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens e contribui para a divulgação da concelho e suas potencialidades.

Tendo em conta a necessidade de otimizar a utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho, de modo a garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva.

Considerando o mérito das atividades desportivas que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense que, no corrente ano, se manteve na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu

Considerando o disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18.09 e no art. 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro conjugado com o art. 15º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro Outorgante: Mário Caetano Teixeira Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, e em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa

coletiva n° 506 753 905, em cumprimento da deliberação camarária de 16.08.2012,

e

Segundo Outorgante: Fernando Jorge Mendonça Duarte, casado, natural e residente na freguesia e concelho de Tarouca, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE**, e em representação desta, com sede na Praça 25 de Abril, Cidade de Tarouca, pessoa coletiva n° 502 382 201,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense de atividades desportivas, em especial da modalidade de futebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado para a época desportiva de 2012/2013, que fica anexo a este contrato.

Cláusula 2ª

Obrigações da Associação

Constituem obrigações da Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense:

- a) Desenvolver a modalidade desportiva de futebol;
- b) Participar em competições oficiais de futebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desporto;
- d) Garantir a segurança e o apoio médico aos atletas na atividade a desenvolver;



e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;

f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de outras contas anuais;

g) Fazer uma utilização adequada as instalações desportivas municipais cedidas para o desenvolvimento das respetivas atividades.

Cláusula 3ª

Obrigações do Município

1- A Câmara Municipal de Tarouca atribui à "Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense", um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas, na época de 2012/2013, no montante total de € 12.000,00 (doze mil euros), assim distribuído:

a) Oito prestações mensais no valor unitário de € 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta euros), entre outubro de 2012 e 31 de maio de 2013;

b) A Câmara Municipal de Tarouca, dado que esta associação não utilizará a viatura municipal para transporte dos seus atletas, atribui uma prestação mensal complementar de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinada a participar aquelas despesas.

2- As verbas referidas na cláusula anterior serão pagas, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de futebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor.

3- O pagamento será efectuado por transferência bancária.

Cláusula 4ª

Cedência das instalações

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede gratuitamente à Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense o campo de futebol e instalações de apoio do Centro Desportivo Municipal, para realização dos jogos e treinos.

2 - A segunda outorgante, em nome da sua representada compromete-se a utilizar as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

Cláusula 5ª

Transporte

Todos os encargos com transporte, decorrentes da realização das atividades objeto do presente contrato-programa serão suportados pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense.

Cláusula 6ª

Período de vigência

Este protocolo inicia a produção de efeitos em 01.10.2012 e vigora até 31.05.2013.

Cláusula 7ª

Revisão

O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

Cláusula 8ª

Incumprimento

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3ª.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município, 14.09.2012

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Comissão,

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2012/2013.

2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a segurança social, emitida em 30.08.2012.

3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 30.08.2012.

Publicitado em www.cm-tarouca.pt.

